

LEI MUNICIPAL N.º 0698/2001, DE 26 DE JUNHO DE 2001

"Dispõe sobre a autorização para aquisição e respectiva doação de uma gleba de terras com área de 9.185,00 m² e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a adquirir** uma gleba de terras com a seguinte característica: Uma parte de terras remanescente do quinhão n.º 121, situado na zona urbana desta cidade, medindo 80,00 m (oitenta metros) de frente para a rua Antônio Cardeal de Souza; 90,00 m (noventa metros) pelos fundos; 100,00 m (cem metros) pelo lado direito; 118,00 m (cento e dezoito metros) pelo lado esquerdo, perfazendo a área total de 9.185,00 m² (nove mil, cento oitenta e cinco metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: ao Norte com o Rio Verde; ao Sul com a rua Antônio Cardeal de Souza; ao Nascente com a BR 163; ao Poente com parte do mesmo imóvel. Sem benfeitorias. Registro na matrícula n.º 7.453, ficha n.º 1, no Serviço Notarial e Registral desta Comarca, de propriedade de Onofre Antônio de Oliveira, portador do CPF n.º 076.680.231-00.

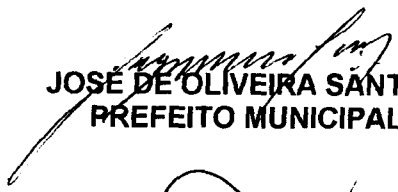
Parágrafo Único – O valor do imóvel descrito neste artigo é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago da seguinte forma:

- I – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) no ato de aprovação e sanção da presente lei;
- II – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) 15 (quinze) dias após a assinatura e outorga da escritura; e
- III – R\$ 3.000,00 (três mil reais) 45 (quarenta e cinco dias) após a assinatura e outorga da escritura.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal **autorizado a doar** o imóvel objeto da aquisição da presente lei, para a firma mercantil individual de **IVANEIDE PEREIRA DA SILVA-ME**, estabelecida na Rodovia BR 163, Km 612, neste município, com a exploração do ramo de atividade de Fábrica de Carrocerias de madeira para caminhões, móveis e esquadrias e ainda a prestação de serviços de manutenção e reformas de carrocerias de madeira e outros serviços, com seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n.º 54.1.0131096-4, em 06 de junho de 2001.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso, 26 de Junho de 2001

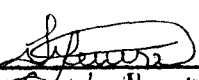

JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se


ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

26/06/2001 A 26/07/2001


Francisco Antônio Negretto
CHefe do Núcleo de
ALMOXARIFADO E ARQUIVO